



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02 / 2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01 / 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 02/2023.

TIPO DE LICITAÇÃO: TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA (Empreitada por preço global).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA E UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

PREÂMBULO

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que está aberta nesta Câmara Municipal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, regida nos termos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, com critério de MENOR PREÇO GLOBAL, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA**, com fornecimento de materiais, serviços de mão-de-obra e utilização dos



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

equipamentos/ferramentas necessários para a execução do serviço, conforme as condições a seguir expostas:

As empresas interessadas em participar do presente certame deverão estar previamente cadastradas junto a Câmara Municipal de Serrana ou no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e os documentos deverão, ainda, estar dentro do prazo de validade.

Os interessados não cadastrados na Câmara Municipal de Serrana/SP, que desejarem participar do certame, poderão fazê-lo desde que apresentem a documentação exigida para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

O prazo para entrega dos Envelopes nº. 01 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e nº. 02 - “PROPOSTA COMERCIAL” encerrar-se-á no **DIA 24 (vinte e quatro) DE OUTUBRO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS) ÀS 09h00min. (NOVE HORAS)**, na Sede desta Câmara Municipal de Serrana / SP, situado na Avenida Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas.

A Sessão Pública de Abertura do Envelope nº 01 dar-se-á no dia DIA 24 (vinte e quatro) DE OUTUBRO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS) ÀS 09h00min. (NOVE HORAS), no plenário da Câmara Municipal de Serrana. A Sessão Pública de Abertura do Envelope nº 02 acontecerá em data a ser designada pela Comissão de Compras e Licitação

A obra, objeto desta Tomada de Preços, deverá ser realizada na Rua Armando Padilha, s/nº, Bairro Jardim Boa Vista, no município de Serrana / SP. A visita técnica ao local da obra é facultativa.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

A cópia do referido edital e dos seus anexos poderá ser retirada na Sede da Câmara Municipal de Serrana ou pelo site: www.serrana.sp.leg.br.

Quaisquer informações referentes à presente licitação poderão ser obtidas pelos interessados na Sede da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, pelo telefone (16) 3909-0601 ou pelo e-mail licitacao@serrana.sp.leg.br.

CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL

- ANEXO I Planilha Quantitativa / Orçamentária (Modelo de apresentação de proposta comercial).
- ANEXO II Termo de Referência.
- ANEXO III Projetos em mídia eletrônica.
- ANEXO IV Minuta do Contrato Administrativo.
- ANEXO V Modelo De Procuração Para Realização De Visita Técnica.
- ANEXO VI Modelo de Declaração Unificada
- ANEXO VII Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO VIII Modelo de Carta Credencial
- ANEXO IX Recibo de Retirada de Edital pela Internet



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

1. DO SUPORTE LEGAL

1.1. Esta Tomada de Preços é regida pela Constituição Federal Pátria, pelos princípios pertinentes, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Serrana, pela legislação de Direito Administrativo e pelas demais legislações pertinentes à matéria e pelas condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram, aplicando-se ainda, os termos da Lei Complementar nº. 123 / 2006, da Lei Complementar nº. 147 / 2014.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui OBJETO desta Tomada de Preços a para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA, localizado na Rua Armando Padilha, s/nº, Bairro Jardim Boa Vista, no município de Serrana / SP com fornecimento de materiais, serviços de mão-de-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários para a execução do serviço, de acordo com as especificações técnicas deste Edital e dos seus Anexos.

3. DA VISITA TÉCNICA / LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. Aos interessados é **FACULTATIVA a VISITA TÉCNICA**, A QUAL DEVERÁ SER PREVIAMENTE AGENDADA na sede desta Câmara Municipal, pessoalmente, por telefone (16) 3909-0601 ou pelo e-mail licitacao@serrana.sp.leg.br.

3.2. A licitante que exercer a faculdade prevista no item 3.1 realizará a inspeção ao local e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos relacionados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade e às expensas da licitante. A vistoria deverá ser realizada por meio de um profissional devidamente qualificado, que deverá ser o



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

representante da empresa, munido dos seguintes documentos: Procuração para Realização da Visita Técnica com firma reconhecida, conforme modelo constante no Anexo V, e cédula de identidade ou carteira do CREA/CFT/CRTS/CAU/SP, conforme o caso.

3.3. Havendo irregularidade(s) no projeto ou planilha orçamentária, independentemente da realização da visita técnica, a licitante deverá apresentar pedido de esclarecimentos, apontar a(s) incorreção(ões) ou impugnar o edital.

3.4. Caso a licitante não impugne eventual erro no projeto ou incorreção nos prazos fixados, não poderá alegar, em situação superveniente, erros de projeto ou solicitar qualquer tipo de aditamento decorrente de irregularidade.

3.5. As despesas decorrentes dessa visita, bem como todas as demais despesas, correrão por conta exclusiva das empresas interessadas, mesmo que em caso de inabilitação, desclassificação da proposta, eventual anulação ou revogação do processo licitatório.

3.6. **A OBRA, objeto desta Tomada de Preços, DEVERÁ SER REALIZADA NA RUA ARMANDO PADILHA, S/Nº, BAIRRO JARDIM BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE SERRANA / SP.**

4. DO VALOR TOTAL ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor total orçado pela Administração para perfeita e completa execução da primeira etapa da obra objeto desta Tomada de Preços, cotado em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas todas as despesas incidentes direta e indiretamente na prestação dos serviços objeto desta licitação, NÃO SUPERIOR AO VALOR GLOBAL DE R\$ 2.427.559,08 (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), constituindo, este valor, o limite máximo para a apresentação das propostas comerciais nesta licitação.

4.2. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência nos exercícios de 2023 e 2024, sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

| Classificação Funcional Programática | Unidade | Orçamentária | Valor em R\$ |
|--------------------------------------|-----------------------|--------------|--------------|
| 01.031.0002.1.001 | | Secretaria | 2.427.559,08 |
| Categoria Econômica: | 4.4.90.51.00.00.00.00 | | |

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CADASTRAMENTO

5.1 Estar previamente cadastrados junto a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA ou no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal, no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

5.2 Os interessados não cadastrados na CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA/SP, que desejarem participar do certame, poderão fazê-lo desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, devendo apresentar a documentação relacionada nos subitens 7.1 e 7.2 deste Edital;

a) Os documentos deverão ser:

a.1) Protocolados na Sede da Câmara Municipal de Serrana, mediante a entrega de protocolo;
OU

a.2) Encaminhados para o e-mail licitacao@serrana.sp.leg.br, sendo imprescindível a apresentação dos originais na sessão de abertura do Envelope nº 1 – “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO”, antes de sua abertura.

b) O restante da documentação, relacionada nos subitens 7.3, 7.4 e 7.5 deste Edital deverá ser entregue na sessão de abertura do Envelope nº 1 – “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO”;



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

5.3 Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

5.3.01 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.3.02 Impedidas de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

5.3.03 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

5.3.04 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;

5.3.05 Estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.06 Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.07 Encontram-se em falência, dissolução, liquidação ou recuperação extrajudicial;

5.3.08 Que não atendam a Lei Municipal nº 1.706/2015 de 05 de novembro de 2015, “FICHA LIMPA”;

5.3.09 Não será admitida nesta licitação empresa sobre a qual conste qualquer restrição em contratar com o Poder Público, sendo que a Administração, procederá consulta no site: www.portaldatransparencia.gov.br, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, visando atestar a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes deste processo licitatório, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 561, de 15.03.2010;

5.3.10 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.3.11 Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas no item 5.2.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

5.4 As condições de impedimento acima, de 05.03.01 a 05.03.10 aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.

5.5 Serão aceitos os Certificados de Registro Cadastrais emitidos pelo SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, desde que estejam válidos.

5.4.1 No que se refere ao SICAF:

5.4.1.1 O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

5.4.1.2 O licitante regularmente cadastrado junto ao SICAF terá sua condição de habilitação verificada *online* naquele sistema pela Comissão Permanente de Licitação. As informações obtidas serão juntadas ao respectivo processo;

5.4.1.3 Se no cadastro junto ao SICAF o licitante não estiver habilitado, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos itens 7.1 – “Habilitação Jurídica” e 7.2 - “Regularidade Fiscal e Trabalhista”, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração conforme modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital visando ao exercício do direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e apresentada, preferencialmente, FORA dos Envelopes nº 1 (Documentação) e nº 2 (Proposta Comercial).

6.2. O envelope nº. 01 – “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO” e o envelope nº. 02 – “PROPOSTA COMERCIAL” DEVERÃO SER APRESENTADOS, IMPRETERIVELMENTE, ATÉ ÀS 09h00min. (nove horas), DO DIA 24 (VINTE E QUATRO) DE OUTUBRO DE 2023 (dois mil e



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

vinte e três), separadamente, em 02 envelopes opacos, lacrados e rubricados em seu fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes termos:

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA / SP

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01 / 2023

ENVELOPE Nº. 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

EMPRESA PROPONENTE:

CNPJ nº.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA / SP

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01 / 2023

ENVELOPE 2 – “PROPOSTA COMERCIAL”

EMPRESA PROPONENTE:

CNPJ nº.

7. DA HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES (ENVELOPE Nº. 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”):

Para a HABILITAÇÃO dos interessados, deverão ser apresentados no interior do Envelope nº. 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, apenas os documentos constantes nos itens 7.3, 7.4. e 7.5. No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

7.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

7.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. Apresentação de plano de recuperação judicial, devidamente homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, em caso de empresa em Regime de Recuperação Judicial.

7.1.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)**;

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Negativa, relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.3.2. Certidão de **Regularidade de ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou **Certidão Negativa de Débitos Tributários** expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010;

7.2.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários Municipais**, expedida pelo município sede da licitante.

7.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

7.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos no subitem acima, ainda que eles veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. Certidão de registro do(s) profissional(is) responsável(is) Técnico(s) e da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

7.3.2. Comprovação de possuir em nome da empresa licitante, atestado comprobatório da Execução de Serviços com características e quantidades compatíveis ao objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA/CAU que comprove a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos (de acordo com a Súmula nº 24 – TCE-SP), a saber:

| ITEM | DESCRIÇÃO - ACERVO | QUANT. | UNID. |
|------|--|---------|-------|
| A | ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE | 462,50 | M |
| B | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE MADEIRA | 156,36 | M2 |
| C | ARMAÇÃO ESTRUTURAL COM AÇO CA-50/CA-60 | 3509,76 | KG |
| D | ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHAS ONDULADAS | 302 | M2 |
| E | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCO CERÂMICO | 765,37 | M2 |
| F | ALVENARIA ESTRUTURAL COM BLOCO DE CONCRETO | 148,24 | M2 |
| G | LAJE PRÉ-FABRICADA EM VIGA TRELIÇADA/LAJOTA | 342,66 | M2 |
| H | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO | 279,25 | M2 |
| I | MASSA CORRIDA | 1242,37 | M2 |
| J | PINTURA EM LÁTEX ACRÍLICA | 1242,37 | M2 |



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

7.3.2.1 As comprovações a que se refere este item poderão ser efetuadas pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões quanto dispuser o licitante.

7.3.2.2 O(s) atestado(s) de execução de obra em nome da licitante deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço, em seu original ou cópia autenticada.

7.3.3. Comprovação de capacidade técnico - profissional, através de prova de o licitante possuir, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada no CREA/CAU, que comprove a execução dos serviços de maior relevância técnica (de acordo com a Súmula nº 23 – TCE-SP), a saber:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS |
|------|--|
| A | ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE |
| B | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE MADEIRA |
| C | ARMAÇÃO ESTRUTURAL COM AÇO CA-50/CA-60 |
| D | ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHAS ONDULADAS |
| E | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCO CERÂMICO |
| F | ALVENARIA ESTRUTURAL COM BLOCO DE CONCRETO |
| G | LAJE PRÉ-FABRICADA EM VIGA TRELIÇADA/LAJOTA |
| H | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO |
| I | MASSA CORRIDA |
| J | PINTURA EM LÁTEX ACRÍLICA |



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

7.3.3.1 A licitante que se valer do acervo de seus responsáveis técnicos deverá comprovar que aqueles responsáveis técnicos fazem parte de seu quadro permanente, nos moldes estatuídos pelo subitem 7.3.3.2. deste instrumento convocatório.

7.3.3.2. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante: I) contrato social; II) registro na carteira profissional; III) ficha de empregado; ou IV) contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução do objeto (de acordo com a Súmula nº 25 – TCE-SP).

7.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências da sede da pessoa jurídica (principal estabelecimento);

7.4.2. Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.4.2.1. Em caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar o plano de recuperação devidamente homologado em Juízo e em plena vigência, nos termos da Súmula 50 do TCE SP.

7.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.3.1. A boa situação financeira da proponente será comprovada, ademais, pelos seguintes índices mínimos, exigidos no processo licitatório:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE \geq (MAIOR OU IGUAL) 1,0 (UM INTEIRO)

ILC = AC/PC

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL \geq (MAIOR OU IGUAL) 1,0 (UM INTEIRO)



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

$$ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$$

c) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO \leq (MENOR OU IGUAL) 0,5 (MEIO)

$$IE = (PC+ELP)/AT$$

LEGENDA:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

7.4.4. Comprovante de recolhimento de GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO correspondente a 1,00% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, com prazo de validade igual ou superior ao da proposta, podendo ser efetivada na forma do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Títulos da Dívida Pública, já exigíveis;
- c) Seguro Garantia;
- d) Fiança Bancária.

7.4.4.1. O recolhimento em dinheiro de que trata o subitem “a)” será efetivado mediante depósito em moeda corrente nacional nos caixas do Caixa Econômica Federal - Agência: 3479 - Conta Corrente: 00000008-9, Favorecido: SERRANA CÂMARA MUNICIPAL.

7.4.4.2. Em todos os casos e necessário que o depositante se identifique com o CNPJ.

7.4.4.3. A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

- a) pela licitante inabilitada ou desclassificada, após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou desclassificação da proposta.
- b) pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do contrato decorrente desta licitação.

7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

A licitante cadastrada, ou não, junto a Câmara de Serrana ou ao SICAF, deve inserir no envelope nº 01 - dos documentos de habilitação, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:

7.5.1. DECLARAÇÃO expressa, emitida pela empresa licitante, através de seu RESPONSÁVEL LEGAL, de que se for vencedora do presente certame, efetuará a garantia de 5,00% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das modalidades do artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, como condição de sua assinatura.

7.5.2. DECLARAÇÃO expressa, emitida pela empresa licitante, através de seu RESPONSÁVEL LEGAL, constando que a empresa licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.5.3. DECLARAÇÃO expressa, emitida pela empresa licitante, através de seu RESPONSÁVEL LEGAL, de que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

7.5.4. DECLARAÇÃO que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

7.5.5. **DECLARAÇÃO** expressa emitida pelo representante legal da empresa licitante constando à inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, de todos os membros do Contrato Social em conformidade com a Lei Municipal nº 1.706/2015 de 05 de novembro de 2015.

7.5.6. **DECLARAÇÃO** que a empresa está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

7.5.7. **DECLARAÇÃO** expressa, emitida pela empresa licitante, através de seu **RESPONSÁVEL LEGAL**, de que recebeu e examinou o edital completo e todos os seus anexos, tomando pleno conhecimento destes, declarando também não existir quaisquer falhas nestes, concordando assim com estes documentos e todos os seus termos na íntegra.

7.5.8. Para o caso de empresas em recuperação judicial: **DECLARAÇÃO** que empresa está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

7.5.9. A fim de atendimento aos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que pretendem se beneficiar dos termos da referida Lei Complementar deverão apresentar, além dos documentos acima relacionados, declaração conforme modelo no Anexo VII deste Edital, na forma prevista no item 6.1.;

7.5.9.1.A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123 / 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

7.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.6.1. Se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se a licitante for a Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

7.6.2. Os DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVERÃO ESTAR COM PRAZO VIGENTE e poderão ser apresentados em ORIGINAL, por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado original para que sejam autenticados por servidor da Administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6.3. Nas hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencido.

7.6.4. Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando não estipulado seu prazo de validade, deverá ser atualizada dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

7.6.5. Para os documentos cuja autenticidade deva ser verificada por meio de consulta via Internet, estes, serão aceitos por meio de cópias simples e sua verificação se dará através de pesquisa nos respectivos endereços eletrônicos.

7.6.6. A Comissão Permanente de Licitação diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.6.7. Serão consideradas inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar ou apresentarem com vícios, os documentos necessários à habilitação. No caso, seus envelopes de nº. 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”, permanecerão fechados, ficando à disposição para retirada no local onde foram entregues.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

7.6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme as exigências deste instrumento convocatório, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

7.6.8.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.6.8.2. A não regularização da documentação no prazo acima referido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº. 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”)

8.1. As propostas deverão registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, devendo para tanto conter:

8.1.1. RAZÃO SOCIAL e o CNPJ da licitante.

8.1.2. DESCRIÇÃO do OBJETO para a sua identificação.

8.1.3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, devendo obedecer ao ANEXO II – Termo de Referência, sendo que a contagem será a partir da data de expedição da “ORDEM DE SERVIÇO”, conforme disposto neste edital.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

8.1.4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no § 3º, artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.1.5. PLANILHA DE PREÇO UNITÁRIO E QUANTITATIVO: A empresa licitante deverá apresentar o detalhamento do custo da sua proposta de preço a ser apresentada conforme a Planilha Quantitativa / Orçamentária (Modelo de apresentação da Proposta Comercial), ANEXO I, deste Edital, em impresso próprio da empresa, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa licitante, com indicação do nome, cargo ou função.

8.1.6. **VALOR TOTAL GERAL COM BDI BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)** para a perfeita e completa execução do objeto deste Certame Licitatório, cotado em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas todas as despesas com fornecimento de materiais, tributos, mão-de-obra, utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas, guarda de materiais e transporte, mobilização e desmobilização e outros custos incidentes direta e indiretamente na prestação dos serviços objeto desta Tomada de Preços, NÃO SUPERIOR AO VALOR GLOBAL R\$ 2.427.559,08 (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), que é o VALOR GLOBAL MÁXIMO fixado por esta Administração para execução completa do objeto licitado neste Certame.

8.1.7. O prazo de garantia dos equipamentos e materiais será de 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e dos serviços será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.8. CRONOGRAMA FÍSICO que cada licitante deverá apresentar devidamente adequado ao valor de sua proposta e de acordo com o modelo fornecido por esta Câmara Municipal por meio do Anexo II – Termo de Referência deste Edital.

8.1.9. Identificação e assinatura da pessoa física responsável pela Empresa na apresentação desta proposta, com nome completo, número do CPF e do RG e cargo ocupado na empresa que lhe dê autonomia e competência para a apresentação da proposta nesta Tomada de Preços.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

- 8.2. A Proposta Comercial deverá ser datilografada ou impressa, apresentada em uma única via, sem quaisquer emendas, rasuras, ressalvas, aditamentos ou entrelinhas.
- 8.3. Não serão aceitas as propostas enviadas por meio de cópia “xérox”, por telex, telegrama, via postal ou fax.
- 8.4. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 8.5. A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente para a qual deverá ser emitida a ordem bancária.
- 8.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, à proposta apresentada pelo licitante, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.
- 8.7. Não serão consideradas e nem aceitas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 8.8. Não se admitirá proposta que apresente preço global: simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços ou insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referir à instalação de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.9. Não serão aceitas as propostas que baseiam seus preços em vantagens sobre as propostas dos demais licitantes.
- 8.10. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem o seu VALOR GLOBAL para a execução da obra SUPERIOR ao valor estimado por esta Câmara Municipal, ou seja, R\$ 2.427.559,08 (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oito centavos).
- 8.11. Desde já, fica estabelecido que os preços apresentados pelos proponentes serão considerados completos e suficientes para o pagamento como contraprestação pela execução integral do objeto licitado, estando inclusos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros custos que venham a incidir sobre os preços propostos, sendo estes irremediáveis.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

8.12. A apresentação da proposta vincula o licitante ao cumprimento do que lhe for adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes do presente Edital.

9. DO PROCEDIMENTO DESTA LICITAÇÃO

A presente licitação seguirá o seguinte procedimento:

9.1. Os interessados deverão apresentar na Sede desta Câmara Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, até às 09h00min (nove horas) DO DIA 24 (vinte e quatro) DE OUTUBRO DE 2023 (dois mil e vinte e três) os 02 (dois) envelopes (ENVELOPE nº. 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e ENVELOPE nº. 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”).

9.2. No mesmo dia, logo em seguida terá início a sessão de abertura dos ENVELOPES Nº 01, os quais serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Compras e Licitações e pelos representantes presentes. Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados na respectiva Ata, que será assinada pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes.

9.3. O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

9.3.1. Caso o representante legal do licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme modelo no Anexo VIII deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;

9.3.2. A não apresentação, ou apresentação incorreta de um dos documentos citados no parágrafo anterior, não implicará na inabilitação da empresa licitante, mas impedirá o representante presente de se manifestar e responder por esta;

9.3.3. Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

9.4. Os licitantes que, por qualquer motivo, deixarem de apresentar ou que apresentarem em desacordo com o disposto neste Edital qualquer documento exigido para HABILITAÇÃO, serão prontamente INABILITADOS, recebendo de volta o envelope nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL, fazendo-se constar da ata a ser elaborada, tal ocorrência. Caso o licitante inabilitado por este processo manifeste intenção de exercer o direito de petição ou recurso, seu envelope só poderá ser devolvido após o decurso de prazo legal ou julgamento final do recurso eventualmente interposto.

9.5. Serão HABILITADOS os licitantes que atenderem a todas as exigências para habilitação conforme disposto neste Edital.

9.6. Nessa mesma reunião, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos nos envelopes nº 01 e anunciado o resultado da habilitação e/ou inabilitação, ou designados dia e hora certos para o ato público de julgamento e divulgação.

9.7. A publicação prevista no subitem 9.9 deixará de ocorrer, caso o julgamento da documentação seja realizado na própria sessão pública de abertura dos envelopes nº 1 e todos os licitantes participantes da licitação, por intermédio de seus representantes credenciados, venham a renunciar expressamente ao direito de interpor recurso contra os atos de habilitação e/ou inabilitação praticados pela Comissão Permanente de Licitações.

9.8. Os envelopes nº 2 (proposta) de licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após serão inutilizados.

9.9. Depois de transcorrido o prazo para a apresentação de recursos contra o ato de habilitação ou inabilitação, ou após estes terem sido decididos, a Administração publicará a data de abertura dos envelopes nº 2.

9.10. Os envelopes nº 2 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº 1. Na oportunidade, será lavrada ata da reunião, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata e os documentos examinados serão assinados pelos membros da Comissão e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciados.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

9.11. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas na presença, ou não, dos participantes, a critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

9.12. Aberto o “ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL”, os documentos constantes deverão ser rubricados por todos os presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Após, os documentos serão examinados e apreciados por esta Comissão e pelos Licitantes presentes, verificando-se a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital.

9.13. A seguir, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação para proceder à análise e classificação das propostas e julgamento final da Licitação de acordo com os critérios de avaliação constantes deste edital, sendo que a decisão será publicada no Diário Oficial do Município de Serrana.

9.14. Serão DESCLASSIFICADAS as Propostas Comerciais dos licitantes que:

9.14.1. Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;

9.14.2. Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços ofertados;

9.14.3. Estiverem em desacordo com as disposições deste Edital;

9.14.4. A proposta com valor global superior ao valor orçado pela Administração ou com preços manifestamente inexequíveis. Para constatação de que o preço da proposta apresentada pelo licitante deve ser ou não considerado inexequível, aplica-se o disposto no art. 48, § 1º, “a” e “b” da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10. DO JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A presente licitação será julgada pela Comissão Permanente de Compras e Licitações desta Câmara Municipal de Serrana.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

10.2. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3. A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitação tomará o valor total geral com BDI de cada proposta.

10.4. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor total geral com BDI;

10.4.1. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

10.5. Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

10.6. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta primeira classificada;

10.6.1. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 10.6, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

10.6.1.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

10.6.1.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

10.6.1.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.6.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

10.6.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

10.6.3.1. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no sub subitem 10.6.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. Ao final, o Senhor Presidente da Câmara Municipal HOMOLOGARÁ a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações que tenha Adjudicado o objeto da presente Licitação ao participante que, tendo atendido plenamente o presente Edital e a Legislação pertinente em vigor, tiver apresentado a proposta de MENOR VALOR GLOBAL para a integral e perfeita execução total do objeto licitado.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

11.1. O recebimento do objeto desta licitação será em conformidade às disposições das alíneas “a” e “b” do inciso I do artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e com o estabelecido na Minuta de Contrato, anexa a este Edital.

11.2. O prazo para a execução da obra será de no máximo 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia de recebimento da “ORDEM DE SERVIÇO”, descontados os atrasos, desde que, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento da execução do objeto contratado.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. As condições de execução, pagamento e reajuste do objeto estão dispostas na Minuta do Contrato - Anexo IV deste Edital.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

13. DA RESCISÃO E PENALIDADES

13.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

13.2. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com a CONTRATANTE, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.2.2. O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.2.3. Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

13.2.4. As sanções serão aplicadas na seguinte conformidade:

I – os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III – a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

- a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV – a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V – a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2.5. O atraso de que trata o inciso II do item 13.2.4. será contado a partir do primeiro dia útil de expediente da CONTRATANTE, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

13.2.6. Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual de que trata o inciso V do item 13.2.4. será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

13.2.7. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, a CONTRATANTE reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

13.2.7.1 Caso a CONTRATANTE decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

13.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

13.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

13.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

13.6. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

Dos atos desta Câmara Municipal que decorrerem da presente licitação, em virtude da aplicação da Legislação pertinente vigente, cabem:

14.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

14.1.1. Habilitação ou inabilitação dos licitantes;

14.1.2. Julgamento das propostas;

14.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

14.1.4. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

14.1.5. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

14.1.6. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

14.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

14.3. Pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

14.4. A intimação dos atos referidos no item 14.1., excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e os referidos no item 14.3., será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo, para os casos previstos nos itens 14.1.1 e 14.1.2 se presentes os licitantes ou



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

seus prepostos no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

14.5. O recurso previsto no item 14.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.6. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.8. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolizar o pedido até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em 03(três) dias úteis.

14.10. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação da tomada de preços, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.11. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

15.1. Para a execução do objeto desta Licitação a Câmara Municipal de Serrana convocará formalmente a empresa vencedora desta licitação para que dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis compareça a fim de realizar a assinatura do competente instrumento contratual cuja minuta se encontra anexa a este Edital (ANEXO IV).

15.2. No ato de assinatura do Instrumento Contratual de que trata este capítulo do Edital, a empresa vencedora deste certame deverá atualizar as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS, além de apresentar toda documentação prevista no Contrato, através da apresentação destas a Câmara Municipal, salvo se àquelas que foram apresentadas dentro do envelope de habilitação estiverem, ainda, com o prazo de validade em plena vigência.

15.2.1. A não apresentação das certidões mencionadas no item acima dará direito a esta Câmara Municipal de bloquear o pagamento, até que seja regularizada a situação por parte da licitante vencedora, sendo que esta não terá direito à correção dos valores pelo respectivo atraso do pagamento, ficando a Câmara Municipal de Serrana autorizada a não respeitar a ordem cronológica de pagamento.

15.3. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial deverá ser apresentada cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido

15.4. No ato de assinatura do Instrumento Contratual a empresa vencedora deste certame, deverá comprovar que, previamente, efetuou Caução de GARANTIA na forma do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no valor equivalente a 5,00% (cinco por cento) do valor a ser contratado, em uma das seguintes modalidades:

15.4.1. Caução em dinheiro;

15.4.2. Títulos da Dívida Pública, já exigíveis;

15.4.3. Seguro-garantia ou Fiança Bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: i) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; ii) expressa



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; iii) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5. A garantia não renderá juros, mas, quando prestada em dinheiro será devolvida acrescida da importância resultante da aplicação da variação da POUPANÇA, diária, acumulada entre a data do depósito da garantia e sua efetiva devolução, ou no caso de sua extinção, pela variação de outro índice que venha a substituí-la.

15.6. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a sua renovação, nos termos e condições, originalmente aprovados pela Contratante.

15.7. A Garantia de Execução do Contrato ou o seu saldo se houver, somente será devolvida à Contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

15.8. A empresa vencedora deverá proceder a abertura de certificado de matrícula junto ao Cadastro Específico do INSS - CEI, para a obra em referência, devendo apresentar o comprovante da matrícula no ato de recebimento da Ordem de serviço.

15.9. A Contratada deverá providenciar, antes do início da obra, o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução do objeto do presente edital, definindo os seus responsáveis técnicos, devendo apresentar a cópia da guia da ART recolhida no ato de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

15.10. As obras e serviços contratados deverão obedecer às normas e especificações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e as constantes deste Edital.

15.11. Para atendimento dos objetivos desta Licitação, a CONTRATADA poderá subcontratar outras empresas para a execução das obras, desde que, PREVIAMENTE APROVADOS EXPRESSAMENTE PELA CONTRATANTE, e em qualquer caso, a Contratada assume para todos



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução das obras de obrigação da subcontratada.

15.12. Em caso de repasse dos serviços (subempreitados), desde que autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá vincular a ART dos ser serviços subcontratados junto a sua ART principal.

15.13. Esta Câmara Municipal não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

15.14. Desde já, fica estabelecido que fica totalmente a cargo e responsabilidade da Contratada o recolhimento de todos e quaisquer tributos Federais, Estaduais e Municipais que venham a incidir como consequência direta ou indireta da execução do objeto desta Licitação.

15.15. A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato caracterizará descumprimento das obrigações assumidas, podendo acarretar-lhe às sanções previstas nos artigos 81 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Neste caso, a critério da CONTRATANTE, poderá ser celebrado contrato com o segundo colocado do certame licitatório, observadas as mesmas condições propostas pelo primeiro, e assim sucessivamente, ou ser promovida nova Licitação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A abertura dos Envelopes nº. 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" será Pública e efetuada com ou sem a presença dos interessados, e, estando presentes todos os licitantes, se todos desistirem expressamente do direito à interposição de recursos, os Envelopes nº. 02 – "PROPOSTA COMERCIAL", serão abertos no mesmo dia, logo em seguida ao encerramento da fase de Habilitação ou designados dia e hora certos para o ato público de julgamento e divulgação, a critério da Comissão de Compras e Licitações.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

16.2. Caso as datas previstas para realização dos eventos da presente Licitação, sejam declarados feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, referidos eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, previstos, independentemente, de qualquer comunicação aos interessados.

16.3. Eventuais divergências nas especificações e / ou nos anexos aqui contidos deverão ser resolvidas pela fiscalização desta Câmara Municipal, que terá livre acesso à obra a qualquer instante.

16.4. O prazo de garantia dos equipamentos e materiais será de 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e dos serviços será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

16.5. Esta Câmara Municipal poderá solicitar dos licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, se entender que são necessários para o seu julgamento, sendo que os esclarecimentos não poderão implicar em modificação das condições do preço ofertado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos da licitação só serão atendidos mediante solicitação por escrito, encaminhada à Comissão Permanente de Licitações.

17.2. Esta Administração responderá as questões consideradas pertinentes, formuladas através de carta ou no email: licitacao@serrana.sp.leg.br, a todos os interessados que tenham adquirido os documentos de Licitação, apresentando a pergunta formulada e sua resposta.

17.3. Não serão levadas em consideração por esta Câmara Municipal, tanto nas fases de habilitação e de classificação quanto na fase posterior à adjudicação da obra, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito, mediante protocolo na Câmara Municipal de Serrana ou encaminhados por email:



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

licitacao@serrana.sp.leg.br, cujo original deve ser protocolizado junto à Câmara Municipal de Serrana. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

17.4. Este Órgão Licitador poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital. Tais aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhados por *e-mail* a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da licitação e enviado por e-mail o recibo de retirada de edital devidamente preenchido.

17.5. A Câmara Municipal de Serrana poderá anular ou revogar em qualquer fase, total ou parcialmente a presente Licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, suficiente para justificar tal conduta, ou, ainda, reduzir o objeto desta licitação, sem que, por qualquer destas decisões, caiba direitos dos licitantes a qualquer reclamação ou indenização, reembolso ou compensação, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

17.6. Com fundamento no § 1º do artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o objeto ora licitado, poderá, havendo interesse público, ser suprimido ou acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor apurado no resultado do presente certame licitatório.

17.7. Os prazos do contrato poderão ser prorrogados desde que haja justificativa técnica que comprove a falta de culpa da CONTRATADA no atraso da execução do serviço ora contratado, em especial nos casos previstos nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.8. Caso ocorram situações não previstas no presente Edital, caberá à Comissão Permanente de Licitações desta Câmara Municipal, tomar as decisões cabíveis, a qual poderá ser assessorada por técnicos designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Serrana no desempenho desta tarefa.

17.9. A Câmara Municipal de Serrana / SP fornecerá, por intermédio da Comissão de Compras e Licitações (localizado na Avenida Deolinda Rosa, nº 1048, Jardim das Rosas) das 09h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 16h00min., dos dias úteis, as informações referentes a presente licitação, pelo telefone (16) 3909-0601 ou, ainda, pelo e-mail licitacao@serrana.sp.leg.br.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

17.10. Os interessados poderão adquirir a pasta contendo o Edital completo e todos os seus anexos, junto a Comissão de Compras e Licitações desta Câmara Municipal, situada na Avenida Deolinda Rosa, nº 1048, Jardim das Rosas, nos dias úteis das 09h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 16h00min., ou ainda no site da Câmara Municipal de Serrana / SP, no endereço: www.serrana.sp.leg.br.

17.11. Para todas as questões divergentes, oriundas da presente licitação, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Serrana, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, O QUAL SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

DEMAIS INFORMAÇÕES TEL: (16) 3909-0601 – COMISSÃO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

Serrana / SP, 05 de outubro de 2023.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Serrana